

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA N.º 6.972, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia candidata aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Concurso Público 01/2019 realizado pelo Município de Marmeleiro, com resultado homologado pelo Decreto n° 3.035, de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital n° 52, de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação n° 12, de 12 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional que indica a aptidão de candidata convocada para assumir o cargo de Servente Merendeira;

CONSIDERANDO que a candidata informou que está em gozo de licença maternidade até 28 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a aprovada no Concurso Público n° 01/2019 abaixo relacionada para exercer o seguinte cargo de provimento efetivo, pelo Regime Estatutário:

CARGO: SERVENTE-MERENDEIRA

Classificação	Nome	RG
25º	LEONILCE RISSO PEREIRA	9.879.151-5 – SSP/PR

Art. 2º Se a nomeada não tomar posse em até 15 (quinze) dias contados da data de publicação desta Portaria, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado.

Parágrafo único. O prazo fixado para posse poderá, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este ato de provimento será tornado sem efeito se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novos candidatos, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 4º A nomeada no art. 1º desta Portaria se não desejar ser empossada no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de termo próprio a ser solicitado e encaminhado à Divisão de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

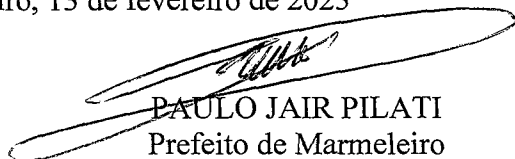
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Em razão do gozo de licença maternidade em curso, desde logo fica concedido o exercício ficto à candidata, a contar da data da posse, nos termos do art. 39, §3º da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013.

Parágrafo único. O efetivo exercício das funções do cargo de Servente Merendeira deverá ocorrer no prazo de cinco dias, a contar do término da licença maternidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 13 de fevereiro de 2023



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro